



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1039/GP/2021

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por *Anulação de Dotação* no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
20.601.0023	Convênios p/ Obras
15.451.0023.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações 10.000,00
Total da suplementação 10.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
04.122.0005	Administração e Coordenação – SEMOSP	
04.122.0005.2005	Manutenção das Atividades – SEMOSP	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da anulação		10.000,00

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 10 de agosto de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal